

## RESOLUÇÃO SESA Nº 1082/2021

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **17.100.661-9**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº **17.100.661-9**, instaurado pela Resolução nº 1495/2020/GS/SESA, DIOE 10845 de 06/01/2021, em cumprimento de decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 43 a 44.

Justificativa: Não demonstrada presunção de autoria.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
**Secretário de Estado da Saúde**